



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 43, de 11 de junho de 2019

Altera a legislação que trata do Programa “Casamento Coletivo no Civil” e que estabelece critérios para a sua execução.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que trata do Programa “Casamento Coletivo no Civil” e que estabelece critérios para a sua execução.

Art. 2º – A [Lei “R” nº 153, de 27 de dezembro de 2010](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º – ...

...

III – preencherem a respectiva ficha cadastral na Secretaria de Políticas para Mulheres;

IV – apresentar-se o casal interessado na Secretaria de Políticas para Mulheres para a prestação das informações e o preenchimento da documentação exigida;

...

VI – possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

...

Parágrafo único – Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo deverão ser apresentados em originais e em fotocópias.

...

Art. 6º – O Programa será desenvolvido conforme cronograma definido pela Secretaria de Políticas para Mulheres.

...

Art. 7º – Os casais interessados deverão atender a convocação da Secretaria de Políticas para Mulheres, no período de preparação da cerimônia, sob pena de sua exclusão do Programa.

...

Art. 9º – A organização, administração e execução do Programa “Casamento Coletivo no Civil” competem à Secretaria de Políticas para Mulheres, cabendo-lhe o desempenho e o custeio das seguintes ações:

...



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 10 – As despesas para a execução do Programa instituído por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Políticas para Mulheres.
...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.336, de 13/06/2019](#)